Em defesa do Brasil: independência, política indígena e a Câmara Municipal de Vila Viçosa (CE)

JOÃO PAULO PEIXOTO COSTA

INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ

CLIO: REVISTA DE PESQUISA HISTÓRICA

Clio (Recife, Online), v. 42, ano 2024

https://doi.org/10.51359/2525-5649.2024.263798

e-ISSN: 2525-5649

CC BY NC

Em defesa do Brasil: independência, política indígena e a Câmara Municipal de Vila Viçosa (CE)
RESUMO: A presença das camadas populares do Brasil no processo de independência vem sendo um tema bastante debatido por ocasião do Bicentenário. O caso de Vila Viçosa (atual Viçosa do Ceará), localizada na serra da Ibiapaba, é exemplar. Tudo se inicia com a expulsão do padre Felipe Benício Mariz e de outras autoridades da vila por indígenas – com eminente participação de mulheres – no dia 30 de julho de 1822. Neste artigo, analisarei um conjunto de textos presente no Arquivo da Câmara dos Deputados produzidos pela câmara municipal de Vila Viçosa nos meses que se seguiram à expulsão do padre Mariz e das outras autoridades. Nele podemos identificar a assinatura de algumas lideranças indígenas, que expressaram com clareza, objetividade e por escrito suas motivações, seus protestos, suas causas, bem como perceber a importância e o papel do senado municipal para aquela comunidade na forma como se relacionavam com o processo de independência do Brasil.
PALAVRAS-CHAVE: indígenas; independência do brasil; câmaras municipais.

In defense of Brazil: independence, indigenous policy and the Municipal Council of Vila Viçosa (CE)
ABSTRACT: The presence of Brazil's popular classes in the process of independence has been a hotly debated topic on the occasion of the Bicentenary. The case of Vila Viçosa (currently Viçosa do Ceará), located in the Ibiapaba mountains, is exemplary. It all begins with the expulsion of Father Felipe Benício Mariz and other authorities from the village by indigenous people – with the eminent participation of women – on July 30, 1822. In this article, I will analyze a set of texts present in the Archive of the Chamber of Deputies produced by the Vila Viçosa city council in the months following the expulsion of Father Mariz and the other authorities. In it we can identify the signature of some indigenous leaders, who expressed clearly, objectively and in writing their motivations, their protests, their causes, as well as realizing the importance and role of the municipal senate for that community in the way they related to the process of Brazilian independence.
KEYWORDS: indigenous; independence of brazil; city councils.

Em defesa do Brasil: Independência, política indígena e a Câmara Municipal de Vila Viçosa (CE)

JOÃO PAULO PEIXOTO COSTA

Introdução

A presença das camadas populares do Brasil no processo de independência vem sendo um tema bastante debatido desde o início das comemorações do Bicentenário da independência. De fato, o fortalecimento de movimentos sociais e da própria democracia, ao demandar uma memória sobre distintos grupos subalternizados no passado, instigou a academia a fazer perguntas poucas vezes elaboradas até então. Pessoas escravizadas ou pobres livres, pretas, indígenas, ciganas e mestiças de toda sorte, sabiam o que se passava naquele tempo? De que formas atuaram e que peso teve sua participação? Apesar do processo de emancipação brasileira se tratar de um grande evento político, é apressada a conclusão de que essa população, em sua imensurável diversidade, estivesse alheio às grandes transformações, o que exige da historiografia lançar novos questionamentos e elaborar outras metodologias.

A própria documentação, produzida em sua maioria por pessoas letradas das elites política, econômica e intelectual da época, se refere com um olhar próprio sobre o movimento dos populares. De fato, dificilmente seria possível negar sua atuação, seu envolvimento em ações coletivas, rebeliões ou conflitos armados, mas é comum que tudo isso seja qualificado pela ótica da indolência, da baderna ou do descontrole. Desconhecer os motivos desses grupos deu margem a conclusões como a ausência de projetos e perspectivas de futuro pela incapacidade de compreensão do que se passava ao seu redor. Muitas vezes se concluiu que não tinham projetos políticos, que pouco fizeram e, se fizeram, que suas ações não tinham tanta importância. Mas, como afirma Edna Matos Antônio, o caráter elitista da independência "não inviabiliza a presença de outros grupos sociais, pelo contrário, o problematiza", o que nos possibilita

criticar significativa parcela da historiografia que comprou o discurso das elites, autoras de boa parte das fontes.[1]

Toda essa desconfiança acerca da percepção popular pode ser questionada quando nos deparamos com escritos oriundos dessas camadas populares. Setores subalternizados também poderiam ter acesso à escrita, como era o caso dos indígenas das povoações pombalinas existentes no início do século XIX. Algumas delas eram vilas, que contavam com câmaras municipais ocupadas por indígenas e que possuíam uma longa tradição de mobilização política e exposição de demandas textuais comunitárias, como nos mostra Lígio Maia.[2]

O caso de Vila Viçosa (atual Viçosa do Ceará), localizada na serra da Ibiapaba, é exemplar. Antiga missão de São Francisco Xavier – assim nomeada pelo padre Antônio Vieira em 1660 – foi criada como o aldeamento jesuítico de Nossa Senhora da Assunção no ano de 1700,[3] reunindo os povos Tabajara, Reriú, Aconguaçu e Anacé, sendo uma das mais populosas da América portuguesa.[4] Elevada à condição de vila em 1759, como resultado da política do Diretório dos Índios, Vila Viçosa contava em seu território com o lugar de índios de Baepina (atual Ibiapina) e a pequena povoação indígena de São Benedito (hoje, cidade homônima). O município teve um número de habitantes que variou entre 5 mil e 9 mil habitantes no início do século XIX,[5] e, durante toda a vigência da legislação pombalina, suas lideranças ocuparam cargos na câmara municipal da vila, com destaque para os membros da família Souza e Castro.[6] Desde o período jesuítico, o letramento já era aplicado aos indígenas e era por eles operacionalizado,[7] mas, com o Diretório, não apenas foi regulamentado como passou a ser uma ferramenta de atuação política indígena no senado da vila e em outras situações.

---

[1] Edna Maria Matos Antônio, "A participação dos elementos populares no processo de independência da América portuguesa: uma discussão", *Ponta de Lança: Revista Eletrônica de História, Memória e Cultura*, v. 14, n. 2 (2020), pp. 34-35.

[2] Lígio José de Oliveira Maia, "Serras de Ibiapaba. De aldeia a vila de índios: vassalagem e identidade no Ceará colonial (século XVIII)", Tese (Doutorado em História), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010, p. 244-265, https://app.uff.br/riuff/handle/1/22518.

[3] Lígio José de Oliveira Maia, *Cultores da vinha sagrada*: *índios e jesuítas na missão da Serra de Ibiapaba (Século XVII)*, Natal: EDUFRN, 2017, pp. 119-120.

[4] Maia, *Cultores da vinha sagrada*, pp. 132-133.

[5] Antônio Rodrigues de Carvalho, *Memória sobre a capitania do Ceará no ano de 1816*, Rio de Janeiro: Oficina Gráfica do Arquivo Nacional, 1929, p. XXI; José de Souza Azevedo Pizarro e Araújo, *Memória histórica do Rio de Janeiro e das províncias anexas à jurisdição do vice-rei do Estado do Brasil, dedicadas a El rei o Senhor dom João VI (Tomo VIII)*, Rio de Janeiro: Tipografia de Silva Porto, 1822, pp. 242-243.

[6] Maia, *Cultores da vinha sagrada*, pp. 282-291.

[7] Maia, *Cultores da vinha sagrada*, pp. 187-188.

Imagem 1 *– Localização de Vila Viçosa à época do Diretório dos Índios, com Baepina e São Benedito ao sul, sob cartografia e toponímia contemporâneas*

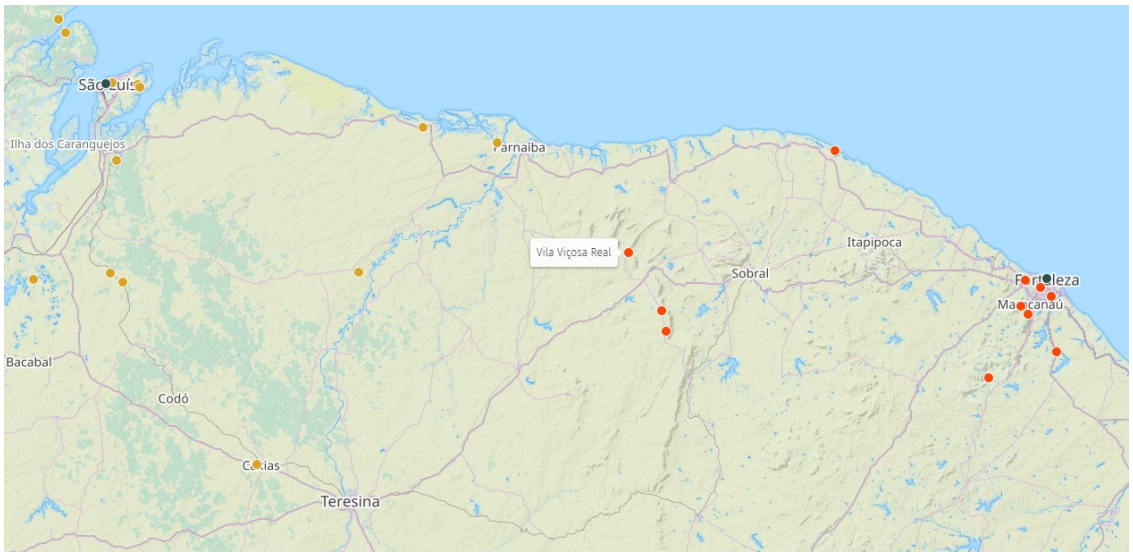

Fonte: *Projeto VIP – Vilas Indígenas Pombalinas, https://osbrasisesuasmemorias.com.br/vip/mapa/.*

Em 1814, um grupo de indígenas liderado pelo "alumiado mestre professor" Felipe de Souza Benício se dirigiu ao Rio de Janeiro para entregar pessoalmente a Dom João VI um volumoso requerimento. Nele, traçaram um histórico de todos os diretores da vila e do lugar de Baepina e denunciaram as violências sofridas, com destaque para as mulheres indígenas, tratadas como escravas. Enfim, pediram que fosse recolhido "o Diretório por um decreto, para que os senhores brancos, e outras qualidades de pessoas que residem nas terras dos índios, cada um procure suas pátrias".[8] Já em 1817, um abaixo-assinado com 82 nomes foi organizado pelo capitão-mor indígena Ignácio de Souza e Castro também dirigido ao monarca. Por ocasião da Revolução Pernambucana, se disseram inquietos "pelo ardente desejo que tinham todos de passar em armas, derramar a última gota de sangue, e dar a própria vida por Vossa Majestade".[9]

O caso que será analisado aqui passa por todas essas questões. Durante minha pesquisa de doutorado conheci a história da expulsão do padre Felipe Benício Mariz por indígenas em Vila Viçosa – com eminente participação de mulheres vindas de Baepina – em 1822. Desde março já chegavam reclamações contra o vigário e o diretor de Vila Viçosa, Antônio do Espírito Santo Magalhães, à Junta Provisória do Ceará. Sem respostas concretas do governo da província,

[8] Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fortaleza, Fundo Governo da Capitania, *livro 93, Abaixo-assinado dos índios da Ibiapaba à rainha dona Maria I, anexo ao ofício do Marquês de Aguiar a Manuel Ignácio de Sampaio. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1814.*

[9] Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ), Rio de Janeiro, Série Interior – Negócios de Províncias, *códice IJJ9 518, Abaixo-assinado de Ignácio de Souza e Castro e demais índios de Viçosa a dom João VI. Vila Viçosa, 31 de julho de 1817.*

as mulheres indígenas enxotaram as autoridades no dia 30 de julho.[10]

O caso já havia sido analisado por Maico Xavier[11] e a documentação a que nós tivemos acesso até então não revelava o porquê do ocorrido, nos permitindo apenas conjecturar se o fato tinha conexão com o conflito entre o príncipe Dom Pedro e as Cortes de Lisboa. As fontes produzidas majoritariamente pela Junta Provisória do Ceará ou por memorialistas que passaram pela Ibiapaba no século XIX não se preocuparam em registrar as motivações dos revoltosos.[12]

***Imagem 2** – Desenho da Vila Viçosa, dezembro de 1850*

Fonte: *Fundação Biblioteca Nacional, Sessão de Manuscritos, Coleção Francisco Freire Alemão, http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1463009/mss1463009.jpg*.

Se isso fosse tudo – ou seja, se a ausência de registros correspondesse a ausência de sentido nos atos indígenas – o assunto estaria encerrado. Mas a história vivida foi muito maior do que aquilo registrado na documentação que conhecemos, e aprendemos isso quando novas fontes nos surpreendem e ampliam nossa percepção sobre as ações e as ideias das pessoas no passado. Neste artigo, analisarei um conjunto de textos presente no Arquivo da Câmara dos Deputados produzidos pela câmara municipal de Vila Viçosa nos meses que se seguiram à expulsão do padre Mariz e de outras autoridades da região. Nele podemos identificar a assinatura de algumas lideranças indígenas, que

[10] João Paulo Peixoto Costa, *Na lei e na guerra: políticas indígenas e indigenistas no Ceará (1798-1845)*, Teresina: EDUFPI, 2018, pp. 158-164.

[11] Maico Oliveira Xavier, "'Cabôcullos são os brancos': dinâmicas das relações socioculturais dos índios do termo da Vila Viçosa Real – século XIX". Dissertação (Mestrado em História Social), Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2010, pp. 118-122, http://repositorio.ufc.br/handle/riufc/3059..

[12] Manoel Ximenes de Aragão, "As fases de minha vida: genealogia", *Revista do Instituto do Ceará*, ano XXVII (1913), pp. 47-152 (p. 72); Antônio Bezerra, *Notas de viagem*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1965, p. 177.

expressaram com clareza, objetividade e por escrito suas motivações, seus protestos, suas causas, bem como perceber a importância e o papel do senado municipal para aquela comunidade na forma como se relacionavam com o processo de independência do Brasil.

A causa brasílica

O primeiro documento que encontrei do conjunto é uma pequena correspondência produzida pelo senado, sem data ou destinatário. Parece ser um breve cartão de entrada dos outros papeis sobre o ocorrido, mas que, em poucas palavras, explicita os fatos e o posicionamento dos repúblicos. Segundo eles,

> (...) cansados de sofrer os arbitrários procedimentos do governo daquela província, quase todo composto de europeus inimigos da causa brasílica, e que, de mãos dadas com o vigário Felipe Benício Mariz, o diretor Antônio do Espírito Santo Magalhães e José Pinto de Melo, tem oprimido os povos e abusado dos seus direitos; passaram estes a lançá-lo dali para fora com todos os da sua parcialidade, resultando disso o desejado sossego daquela vila. Pede, portanto, a abolição daquele governo, único meio de salvação daquela província.[13]

Além de se posicionarem de pronto a favor da causa brasílica, também já anunciavam que, antes das autoridades escorraçadas da vila, seus principais oponentes eram nada menos que os membros do governo da província do Ceará. Os três indivíduos identificados eram o padre Mariz, vigário colado de Vila Viçosa desde 1818,[14] o diretor da vila Antônio do Espírito Santo Magalhães e o diretor de Baepina, José Pinto de Melo. Pela ousadia da solicitação e por assumir o ato violento contra autoridades do lugar, o texto se dirigia ao próprio Dom Pedro, a quem as câmaras identificavam com a "causa do Brasil"[15] e quem poderia lhes resguardar.

---

[13] Arquivo da Câmara dos Deputados (ACD), Brasília, Fundo Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil de 1823, *doc. AC1823-C-18-449-ANEXO 28, Ofício da câmara municipal de Vila Viçosa Real, 1822.*

[14] Fundação Biblioteca Nacional (FBN), Rio de Janeiro, Sessão de Manuscritos, *Cód. C-740, 59, Certidão concedida a Felipe Benício Mariz pelo escrivão e presbítero secular José dos Santos Pinheiro. Olinda, 23 de janeiro de 1818.*

[15] Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho Souza, *Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo: 1780-1831*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999, p. 119.

Mas determinar quem eram os *inimigos* não era tão simples. Primeiro, reparemos que os adversários não são chamados de portugueses, o que infere dizer que *portugueses* poderiam ser também os naturais do lado de cá do Atlântico.[16] Apesar de sabermos que a disputa não se restringia a um conflito de naturalidades, o local de nascimento poderia ser acionado como elemento acusatório, parte da construção política de novas identidades.[17]

Em segundo lugar, os acusados não necessariamente se manifestaram contrários à independência e nem deixaram de jurar fidelidade a Dom Pedro. De acordo com Reginaldo de Araújo, os membros da então Junta Provisória do Ceará manifestavam adesão ao projeto do príncipe regente desde abril de 1822. Em 24 de novembro, o líder da Junta, Raimundo dos Passos Porbém Barbosa, ao ser noticiado da aclamação de Dom Pedro no Rio de Janeiro como imperador constitucional do Brasil, ordenou a reprodução da cerimônia em Fortaleza.[18] Resta saber, portanto, quem os indígenas enquadravam como inimigos, de que os acusavam e o que era para eles, afinal, a causa brasílica.

Os documentos que se seguem ao pequeno bilhete foram reunidos possivelmente pela própria câmara, para que se acompanhassem a cada momento o que ocorreu após a expulsão do padre e de seus companheiros. Não demorou para que a Junta Provisória soubesse do movimento de 30 de julho de 1822: em 6 de agosto, o governo escreveu ao juiz ordinário e ao capitão-mor de Vila Viçosa exigindo a punição das lideranças do movimento.[19] No dia 10, a Junta se dirigiu ao senado de Vila Viçosa na tentativa de se explicar sobre atitudes que tomou, o que nos ajuda a compreender a oposição da câmara em relação ao governo provincial. Afirmaram que, quando receberam o decreto do príncipe Dom Pedro de 3 de junho – convocando a "eleição de deputados para a Assembleia Geral, Legislativa e Constituinte" –, ao invés de aplicarem-na, decidiram consultar as câmaras municipais. Explicaram que não puderam

> (...) deliberar sobre tão melindroso objeto sem consultar o voto geral das autoridades e cidadãos da província, e como a maior parte não está ao fato do estado político das províncias do sul, e das principais do norte deste reino, assim como de Portugal, nem possui os conhecimentos

[16] Gladys Sabina Ribeiro, *A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Niterói: EDUFF, 2022, p. 89.
[17] Ribeiro, *A liberdade em construção*, p. 113.
[18] Reginaldo Alves de Araújo, "A parte no partido: relações de poder e política na formação do Estado brasileiro, na província do Ceará (1821-1841)", Tese (Doutorado em História Social), Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2018, pp. 92-93, http://repositorio.ufc.br/handle/riufc/34411.
[19] ANRJ, Série Interior – Negócios de Províncias, *IJJ9 576, Da junta de governo provisório ao juiz ordinário e capitão-mor de Vila Viçosa. Fortaleza, 6 de agosto de 1822, p. 330.*

> necessários para entrar perfeitamente no exame da conveniência ou desconveniência de tão extraordinária medida, por depender o seu conhecimento de hipóteses e combinações que não ficam ao alcance de suas ideias, é da maior urgência lançar mão daquele meio que pareça o mais apto para se declarar a vontade geral dos povos da província, com aquela reflexão, madureza e discernimento que exige uma deliberação de tanta consequência para a sorte futura do Brasil, e da mesma província.[20]

Em seguida, a Junta descreve o protocolo da eleição de paróquia, que escolheria seis "cidadãos probos, inteligentes e que tenham dado provas da adesão ao sistema constitucional, para estes decidirem se convém que o decreto seja executado nesta província". Após juramento sobre "um livro dos santos evangelhos" e de discussão, os seis eleitos votariam, seguidos dos membros da câmara. Caso a votação fosse a favor do cumprimento do decreto, a câmara deveria estipular sua data da execução e enviar a ata para a secretaria do governo. Depois de lidas todas as atas, a Junta executaria a vontade da maioria das câmaras. [21]

A atitude do governo provincial se mostrava motivada pelos princípios liberais da *soberania popular*, ou seja, da sujeição da ordem monárquica ao escrutínio dos cidadãos, ou do seu "direito de participar do jogo político".[22] A partir disso, dois elementos são importantes para a compreensão do conflito: primeiramente, a cidadania indígena não eram uma questão duvidosa no Ceará. Não eram apenas população das vilas de índios, mas seu *povo*, ou seja, aptos a ocupar cargos políticos nas câmaras municipais e, por consequência, a participar de decisões políticas decisivas nos cenários provincial e imperial.[23] O segundo aspecto era o quanto a soberania de Dom Pedro e a adesão à sua liderança estavam em aberto no Ceará na segunda metade de 1822, como bem demonstra

---

[20] ACD, Fundo Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil de 1823, *doc. AC1823-C-18-449-ANEXO 30, Ofício da Junta Provisória do Ceará à câmara municipal de Vila Viçosa Real. Fortaleza, 10 de agosto de 1822.*

[21] ACD, Fundo Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil de 1823, *doc. AC1823-C-18-449-ANEXO 30, Ofício da Junta Provisória do Ceará à câmara municipal de Vila Viçosa Real. Fortaleza, 10 de agosto de 1822.*

[22] Souza, *Pátria coroada*, p. 169. Essa ideia esteve no cerne de inúmeras disputas entre seus opositores e defensores no Brasil ao longo de 1822. Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves, *Corcundas e constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)*, Rio de Janeiro: Revan/FAPERJ, 2003, pp. 344-347.

[23] Maria Fernanda Baptista Bicalho, "O que significava ser cidadão nos tempos coloniais", *in* Martha Abreu e Raquel Soihet (orgs.), *Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologias*, Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2009, pp. 139-151 (p. 144). Vânia Maria Losada Moreira, *Reinventando a autonomia: liberdade, propriedade, autogoverno e novas identidades indígenas na capitania no Espírito Santo, 1535-1822*, São Paulo: Humanitas, 2019, pp. 148-149.

Reginaldo de Araújo.[24] Independente do motivo elencado pelo governo, sua posição indica a postura constitucional das lideranças da província. Ao mesmo tempo, é possível perceber a motivação indígena: sua histórica relação de reciprocidade com a monarquia era diretamente contrária à adesão ao constitucionalismo português.[25]

A partir de então, os moradores de Vila Viçosa passaram a acionar a câmara municipal. As fontes seguintes revelam tanto a condição do senado enquanto espaço de atuação política e reverberação de demandas quanto a tática dos envolvidos. Dois documentos dão conta de que, no dia 19 de setembro, o branco Felipe Benício Fontenele e o indígena Francisco de Paula Barbosa se dirigiram à câmara de Vila Viçosa para se declarar a respeito das tensões dos últimos dias.

Os registros têm conteúdo quase idêntico. Um dos documentos descreve a ação de Fontenele, que, "para bem de seu direito" e de sua família, solicitou que estivessem "todos os povos desta vila e seu termo juntos" para que a câmara perguntasse "quem foi ou é cabeça de motim, ou quem diariamente procura tramar calúnias nesta vila, persuadindo os povos a assinados frívolos, ou para outra qualquer calúnia, e pelos ditos que publicarem os povos assinados semelhantes". Em reposta, as pessoas presentes disseram "por três vezes em altas vozes" que os culpados eram "o padre Felipe Benício Mariz, Antônio Ignácio de Almeida Bravo,[26] José Monteiro de Sá e Manoel da Costa Silva". [27]

O termo foi assinado pelo escrivão da câmara, Joaquim Antônio da Rocha, e os vereadores Francisco de Souza Castro, Thomaz Ribeiro de Souza, João Lopo da Silva, Bernardo Pereira Lira e José Alves de Araújo. Pelo menos Francisco certamente era indígena, membro de família que tradicionalmente ocupava cargos políticos e ostentava patentes militares em Vila Viçosa, e antes, na antiga aldeia da Ibiapaba.[28]

O outro documento registra a ação do capitão Francisco de Paula Barbosa,[29] "índio e comandante dos (índios na) povoação de São Pedro de Baepina, termo desta Vila (Viçosa)". Barbosa solicitou que, "para bem de sua justiça", a câmara perguntasse "aos povos em geral" quais eram "as pessoas que

[24] Araújo, "A parte no partido", p. 92.
[25] Costa, *Na lei e na guerra*, pp. 139 e 143.
[26] Advogado português, fez parte da aclamação da Confederação do Equador pela câmara municipal de Granja, próxima a Vila Viçosa. Vicente Martins, "Pessoa Anta (biografia)", *Revista do Instituto do Ceará,* Fortaleza: Tipografia Minerva, tomo XXXI (1917), pp. 279- 335 (p. 287).
[27] ACD, Fundo Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil de 1823, *doc. AC1823-C-18-449-ANEXO 32, Requerimento de Felipe Benício Fontenele à câmara municipal de Vila Viçosa, 19 de setembro de 1822.*
[28] Maia, *Serras de Ibiapaba*, pp. 282-291.
[29] APEC, Fundo Governo da Capitania, *livro 70, p. 85V, Nomeação de Francisco de Paula Barbosa como capitão-mor de Vila Viçosa. Fortaleza, 12 de dezembro de 1819.*

servem de cabeça de motim, ou quem diariamente procura tramar calúnias nesta mesma vila, persuadindo os povos a assinados falsos, ou para outras quaisquer calúnias e falsidades". No pátio da casa da câmara se encontrava "inúmero povo junto" que, ao ouvir a pergunta de Barbosa, deu os nomes do padre Felipe Benício Mariz, Antônio Ignácio de Almeida Bravo, José Monteiro de Sá, Manoel da Costa Silva – os mesmos dados por Felipe Fontenele – e o de Antônio do Espírito Santo Magalhães, diretor de Vila Viçosa. [30]

Ao final, produziram um termo assinado pelos repúblicos da câmara, além do próprio Barbosa e de mais 24 pessoas. Destas, identifiquei os indígenas João da Costa da Anunciação e Paulo da Silva Borges.[31] Entre os membros do senado estava o vereador Francisco de Souza Castro.[32]

É notório que nenhum dos dois sequer mencionou a expulsão das autoridades da vila. Ao contrário, para eles, o verdadeiro motim fora organizado pelas autoridades escorraçadas. O motivo da acusação é ainda obscuro, já que não se descreve o conteúdo dos tais "assinados" que organizaram e que tanto inquietaram a população da vila. Da mesma forma, as fontes não confirmam se Fontenele e Barbosa estiveram ou não na câmara no mesmo momento, e de que forma foram pessoalmente prejudicados pelos denunciados. Destaca-se, no entanto, sua capacidade de mobilização ao reunir um grupo numeroso para respaldar as ações. No caso do comandante de Baepina, as pessoas que assinaram, a participação de lideranças e a menção ao diretor de Viçosa enrobustecem a percepção da câmara como um espaço de propulsão das demandas indígenas.

O passo seguinte foi escancarar seu posicionamento, descrever os detalhes de cada um dos lados e alocar o conflito a uma dimensão bem maior do que o espaço da vila. O próximo anexo do conjunto revela que o grupo

---

[30] ACD, Fundo Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil de 1823, *doc. AC1823-C-18-449-ANEXO 31, Requerimento de Francisco de Paula Barbosa à câmara municipal de Vila Viçosa, 19 de setembro de 1822. Anexo ao termo Instrumento Público do tabelião Serafim Gomes Pereira. Vila Viçosa, 30 de outubro de 1822.*

[31] APEC, Fundo Governo da Capitania, *livro 67, p. 116, Nomeação de João da Costada Anunciação como sargento-mor de Vila Viçosa. Fortaleza, 4 de fevereiro de 1807*. O capitão-mor e comandante indígena Paulo Borges foi citado nas memórias dos indígenas João da Silva de Azevedo e Felipe Pereira por ter sido flechada durante a expulsão do padre Felipe Benício Mariz. (FBN, Sessão de Manuscritos, *Cod. I-28, 8, 68, Diário de Francisco Freire Alemão, Informações sobre os antigos agrupamentos indígenas nas redondezas de Viçosa, Vila Viçosa, 8 e 9 de dezembro de 1860*). Também foi signatário, ainda como sargento-mor, do *Abaixo-assinado de Ignácio de Souza e Castro e demais índios de Viçosa a dom João VI. Vila Viçosa, 31 de julho de 1817* (ANRJ, Série Interior – Negócios de Províncias, *códice IJJ9 518*).

[32] João da Costa da Anunciação e Francisco de Souza Castro foram as duas lideranças indígenas de Vila Viçosa signatárias da adesão da província do Ceará à Confederação do Equador em 27 de agosto de 1824. "Ata da sessão extraordinária e grande conselho provincial. Fortaleza, 27 de agosto' de 1824" *apud* Sebastião de Vasconcelos Galvão, "Confederação do Equador: 24 de julho", *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza: Tipografia Minerva, tomo XXV (1911), pp. 295-299.

mobilizado pelo comandante Barbosa procurou novamente a instância política municipal, como mostram as anotações do tabelião público e escrivão da câmara Serafim Gomes Pereira em 31 de outubro. Na primeira folha, há uma declaração dirigida ao juiz ordinário composta por uma série de nomes iniciada pelo do sargento-mor João da Costa da Anunciação e do capitão comandante Francisco de Paula Barbosa, contando também com o de Felipe Benício Fontenele e de outros membros de sua família.[33] Disseram "que é para bem de seus direitos e certo requerimento que a bem do público é do serviço nacional que se pretende fazer ao augusto senhor Dom Pedro de Alcântara príncipe regente e defensor perpétuo do Brasil".[34]

Imagem 3 – *Índio do Ceará, Oficial*

Fonte: *Museu Histórico Nacional, Uniformes Militares do Brasil Colônia (séc. XVIII), UMi 351*[35]

[33] Um deles era Paulo Fontenele, que foi diretor em 1824. Nesse ano, solicitou ao governo da província do Ceará que se desaldeassem os índios. *APEC, Fundo Governo da Capitania, Série Correspondências Expedidas, livro 02, p. 52, De Tristão Gonçalves de Alencar Araripe a Paulo Fontenele. Fortaleza, 21 de maio de 1824.*

[34] ACD, Fundo Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil de 1823, *doc. AC1823-C-18-449-ANEXO 33, Declaração ao juiz ordinário, Vila Viçosa. Registrado pelo tabelião público e escrivão da câmara Serafim Gomes Pereira. Vila Viçosa, 31 de outubro de 1822.*

[35] Imagem gentilmente cedida por Francisco Cancela.

A proeminência indígena é reveladora das relações interétnicas nesta vila de índios do século XIX. Além dos brancos terem legitimado a expulsão violenta protagonizada pelas mulheres indígenas, manifestaram sua oposição aos agredidos e se colocaram em uma condição hierárquica inferior a Anunciação e Barbosa. Nessa ação coletiva com os indígenas à frente, ressalta-se um dos principais pontos em jogo: o reconhecimento da regência de Dom Pedro pelo povo da vila, acompanhando o que já vinha acontecendo desde junho em outras partes do Brasil.[36]

Tendo sido direcionada ao juiz ordinário, que presidia a câmara, o objetivo era que a ação fosse também corroborada pela instância municipal. Como explica Iara Souza, as câmaras funcionaram como lugares institucionais capazes de "manifestar uma vontade legítima para a edificação da soberania de um novo monarca, pautado, agora, no liberalismo".[37] Mas não se resumia a um pedido: tratava-se de um comunicado. Deixavam claro que as tensões dos últimos meses eram uma luta por si, pelos seus e da comunidade, operacionalizavam o sentido político de *nação*[38] e atrelavam a independência do Brasil à garantia de seus direitos.

Pela declaração já se pode imaginar que, para os manifestantes, padre Mariz e companhia seriam contrários à independência. O texto foi registrado pelo tabelião e escrivão da câmara Serafim Gomes Pereira em livro competente do senado de Vila Viçosa, "por sua Majestade Constitucional", demonstrando a adesão da câmara a Dom Pedro e à Constituinte que convocara. Nas anotações seguintes, "revendo os livros das vereações", ele transcreveu um requerimento "de que fez menção os suplicantes" apresentado à câmara de Vila Viçosa pelo comandante Francisco de Paula Barbosa, acompanhado de "mais índios da mesma repartição (de Baepina) com outros da direção desta vila". Ao todo, eram 77 pessoas que pediram licença aos "senhores do nobre senado (...), como a doutos delegados das soberanas Cortes", para que ouvissem sua denúncia. Estavam

> (...) gemendo geralmente debaixo de jugo de um diário despotismo pelo partido que tem congraçado o reverendo vigário desta vila, Felipe Benício Mariz, com o competente comandante, o diretor desta vila Antônio do Espírito Santo Magalhães, e o diretor da povoação de São Pedro José Pinto de Melo, os quais reunidos só querem aterrar os temerosos

[36] Souza, *Pátria coroada*, p. 258. Neves, *Corcundas e constitucionais*, p. 361.
[37] Souza, *Pátria coroada*, p. 119.
[38] José Carlos Chiaramonte, "Metamorfoses do conceito de nação durante os séculos XVII e XVIII", *in* István Jancsó (org.), *Brasil: formação do estado e da nação*, São Paulo: Hucitec/Ed. Unijuí/Fapesp, 2003, pp. 61-91 (p. 71-72).

> e miseráveis povos, transgredindo as leis pátrias, ainda alguns artigos das venerandas Cortes, afim de bem formarem os seus desmarcados interesses e despotismos pelas pessimidades(sic) de seus gênios como é público e notório (...) e com palavras injuriosas trata a todos os povos sem reserva de pessoa alguma e desacreditado algumas famílias.[39]

Por fim, pediram auxílio da câmara e do "respeitável governo", por estarem "os povos inquietados e em termos de desertarem todos, como muitos já tem feito por temerem alguns (...) despotismos que tem praticado aqueles homens de que se não serve as mesmas venerandas Cortes".[40]

Nas anotações do escrivão não consta a data da vereação que recebeu Barbosa. Da forma respeitosa como se referiram às Cortes, é possível que a solicitação seja anterior à expulsão do padre Mariz e companheiros. Talvez tenha sido um dos últimos recursos político-administrativos dos indígenas para se verem livres das perturbações que sofriam. O texto também deixa obscuro o que exatamente os acusados fizeram, disseram ou tramaram, indicando apenas que se tratavam de ofensas públicas às famílias dos denunciantes. Mas reparemos que os nomeados, além do vigário, eram justamente os diretores de Vila Viçosa e Baepina, o que explica a autoria do requerimento.

Quando os indígenas de Vila Viçosa produziram o grande requerimento de 1814, o diretor ainda era Antônio do Espírito Santo Magalhães. Maico Xavier acredita que a ação daquela época tenha sido motivada pela tensa relação estabelecida com os indígenas, que denunciaram as violências que sofriam na distribuição para o trabalho. Pelo pouco que recebiam e castigos a que estavam sujeitos, muitos deserdavam da vila,[41] da mesma forma como denunciado no requerimento à câmara municipal 8 anos depois. Antes, segundo eles, Magalhães dizia que "as honras que vieram para os índios já estão acabadas e que não têm mais liberdades, honras e privilégios";[42] em 1822, é possível que essas palavras continuassem, mas já em outro contexto. Neste momento que

---

[39] ACD, Fundo Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil de 1823, *doc. AC1823-C-18-449-ANEXO 33, Representação de Francisco de Paula Barbosa e demais índios de Baepina e Vila Viçosa à câmara municipal de Vila Viçosa. Registrado pelo tabelião público e escrivão da câmara Serafim Gomes Pereira. Vila Viçosa, 31 de outubro de 1822.*

[40] ACD, Fundo Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil de 1823, *doc. AC1823-C-18-449-ANEXO 33, Representação de Francisco de Paula Barbosa e demais índios de Baepina e Vila Viçosa à câmara municipal de Vila Viçosa. Registrado pelo tabelião público e escrivão da câmara Serafim Gomes Pereira. Vila Viçosa, 31 de outubro de 1822.*

[41] Xavier, "*Cabôcullos são os brancos*", p. 94. Isso explica o acentuado decréscimo populacional de Vila Viçosa observado em 1821. Araújo, *Memória histórica do Rio de Janeiro...*, p. 243.

[42] Abaixo-assinado dos índios da Ibiapaba à rainha dona Maria I, anexo ao ofício do Marquês de Aguiar a Manuel Ignácio de Sampaio. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1814. APEC, GC, livro 93.

analisamos, os indígenas entendiam que o desrespeito aos seus direitos e sua condição social e política atingia, em igual medida, tanto o ordenamento jurídico do país quanto o que era definido nas Cortes.

Os termos utilizados pelos requerentes reforçam essa percepção, quando, por exemplo, atribuem aos denunciados atos de *despotismo*, remetendo aos trabalhos forçados que há tanto tempo reclamavam. O que costumava ser associado aos antigos governadores das capitanias[43] era imputado aos velhos exploradores da força de trabalho indígena. Submetendo-os a uma condição social inferior, iam de encontro ao entendimento de si dos indígenas enquanto cidadãos capazes e iguais aos outros.

De todo modo, a recuperação desse registro nos livros de vereações, junto com a declaração do povo de Viçosa e Baepina, tendo à frente Anunciação e Barbosa, não foi à toa. Feita a pedido do juiz ordinário da vila, o objetivo parece ter sido conectar a luta de algum tempo com as novidades recém-chegadas do Rio de Janeiro e a postura do governo da província. Se os denunciantes se referiram a Dom Pedro como defensor perpétuo do Brasil, a ligação induz a concluir que o padre Mariz e os diretores eram contrários à independência e, consequentemente, suas atitudes em relação aos indígenas eram incompatíveis com o novo contexto. A luta indígena passava pela recuperação das leis pátrias, entendendo *pátria* como "o lugar reservado a determinados 'homens bons', que se reconheciam por nexos de propriedade e privilégio", como explica Gladys Ribeiro.[44] Ao mesmo tempo, aderiam ao projeto de país que se emancipava: se a causa do Brasil tinha origem nas da independência e da liberdade,[45] a defesa da *causa brasílica* era intrínseca à sua condição de cidadãos livres.

Para os indígenas, a garantia de sua liberdade seguiria inviolável porque estava relacionada à própria monarquia. Como afirma Maria Regina Celestino de Almeida, a reivindicação desses povos por direitos no início do século XIX passava pela valorização das monarquias ibéricas, de onde emanavam suas prerrogativas desde o período colonial.[46] Com a intensificação das tensões entre as Cortes de Lisboa e o Rio de Janeiro, o príncipe regente se convertia na continuidade das garantias indígenas, ao tempo em que a Constituição que se fazia em Portugal era motivo de desconfiança para muitas comunidades. Por isso, a adesão indígena a Dom Pedro, junto com outros moradores da vila, apontava para a permanência das "liberdades, honras e privilégios", que o

[43] Neves, *Corcundas e constitucionais*, pp. 119-125.
[44] Ribeiro, *A liberdade em construção*, p. 91.
[45] Ribeiro, *A liberdade em construção*, p. 112.
[46] Maria Regina Celestino de Almeida, "Comunidades indígenas e Estado Nacional: histórias, memórias e identidades em construção (Rio de Janeiro e México - séculos XVIII e XIX)", *in* Marta Abreu, Rachel Soihet e Rebeca Gontijo (orgs.), *Cultura política e leituras do passado: historiografia e ensino de história*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, pp. 191-211 (p. 192).

diretor de Vila Viçosa julgara acabadas. Dentre elas, a preferência em ocupar cargos de câmara, fazendo-os indubitavelmente cidadãos, tanto no Antigo Regime quanto no novo país liberal.

Sacrificar a própria vida em defesa do Brasil

A data do registro do tabelião e escrivão Serafim Gomes Pereira, 31 de outubro de 1822, é a mesma de um extenso ofício da câmara municipal de Vila Viçosa. Ocorreu que, quando o juiz ordinário Vicente da Silva de Carvalho recebera o requerimento do grupo liderado por João da Costa da Anunciação e Francisco de Paula Barbosa, tratou de tomar providências para corroborar a solicitação. Além de acionar Pereira, também mobilizou o senado da vila para escrever ao próprio príncipe regente Dom Pedro, cuja aclamação como imperador em 12 de outubro só foi conhecida no Ceará em fins de novembro.[47] No ofício, relataram o ocorrido do dia 30 de julho e a relação com o governo da província, bem como manifestaram sua própria posição política. Os documentos presentes no Arquivo da Câmara dos Deputados que analisamos até aqui foram remetidos em conjunto como anexos.

Iniciaram destacando que a situação da vila já era conhecida de Dom Pedro, onde a câmara e o povo se achavam em "melindrosa situação", já que eram "obrigados a obedecer a um governo despótico, sendo os principais membros dele europeus, e estes, sem que estejam debaixo da conformidade da lei e decreto de V. A. R., pela antiga aversão e intriga que tem os portugueses europeus aos brasileiros".[48] Dom Pedro provavelmente fora comunicado pelo governo da província acerca das confusões da vila, o que mostra o quanto as ações indígenas compunham os cenários de agitações provinciais no decorrer da independência e a heterogeneidade do processo. Mas se destaca a habilidade argumentativa da câmara logo no início da missiva: a inimizade com o governo cearense está na desobediência que, por sua vez, tem a ver com a natureza de seus membros. Fizeram isso ao jogar os rivais no campo das identidades opostas que se formavam – mesmo porque o *português* vilão era especificamente o *europeu*, ou seja, aquele vinculado ao projeto de união do Brasil a Portugal, sem independência e sem a posição de liderança de Dom Pedro.

Para a câmara municipal de Vila Viçosa, a contestação do governo do Ceará ao príncipe regente ocorreu quando decidiram consultar os senados da

[47] Araújo, *A parte no partido*, p. 92.
[48] ACD, Fundo Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil de 1823, *doc. AC1823-C-18-449-ANEXO 29. Ofício da câmara municipal de Vila Viçosa ao imperador Dom Pedro I. Vila Viçosa, 31 de outubro de 1822.*

província sobre o decreto de 3 de junho, de convocação da Assembleia Constituinte, ao invés de aplicá-lo imediatamente. Os vereadores enviaram em anexo a Dom Pedro o ofício que receberam da Junta Provisória para comprovar a acusação e confirmar o quanto estavam "ressentidos do estranho comportamento daquele governo, e mais zelosos de seus direitos que julgaram atropelados e em perigo", no momento em que não deram "inteiro cumprimento" às "sempre invioláveis leis de V. A. R.". O povo de Vila Viçosa, ao contrário, obedeceu às determinações

> (...) sem que nimiamente se tema vexações, violências, invasões ou qualquer outro flagelo que sobre nós haja de cair, porque uniformemente se acha esta freguesia (...) disposta a sacrificar a própria vida no seu real serviço, assim como V. A. R. nos anuncia sacrificar a sua em defesa do Brasil.[49]

A defesa do Brasil, portanto, correspondia a servir o rei, o que era, por sua vez, a garantia da manutenção dos seus direitos. Pelo menos para os indígenas que atuavam na câmara e viviam nas povoações do termo, essa conexão era muito forte, como já vimos aqui. Em igual medida, se suas prerrogativas adivinham do poder monárquico, a soberania provincial representava a concretização do despotismo das elites ou de quaisquer setores que ambicionassem a exploração dos indígenas, o que animava bastante figuras como o diretor Magalhães. Ou seja, a forma de se concretizar o fim das "liberdades, honras e privilégios" era relativizar a autoridade monárquica.

Por representar este projeto, a câmara pediu a Dom Pedro a "demolição deste governo (...) e assim mesmo de todos os europeus (já não digo de todo reino) desta província". Além de ressaltar a convicção de si enquanto fiéis seguidores de Dom Pedro, constroem sua própria identidade na medida em que qualificam seus opositores, que – reparemos no destaque – não se confunde com todo *o reino*. Eram "lobos inimigos do país, que não pensam senão em devorar o simples rebanho brasileiro pelo ver disposto e obediente debaixo do suave jugo de V. A. R."[50]. No grande requerimento de 1814, os inimigos que deveriam ser expulsos eram "os brancos"; em 1822, alguns eram até aliados dos indígenas porque compartilhavam dos mesmos oponentes e projetos. Nesse caso, ser

[49] ACD, Fundo Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil de 1823, *doc. AC1823-C-18-449-ANEXO 29. Ofício da câmara municipal de Vila Viçosa ao imperador Dom Pedro I. Vila Viçosa, 31 de outubro de 1822.*

[50] ACD, Fundo Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil de 1823, *doc. AC1823-C-18-449-ANEXO 29. Ofício da câmara municipal de Vila Viçosa ao imperador Dom Pedro I. Vila Viçosa, 31 de outubro de 1822*

europeu ou *brasileiro*, como eles eram, tinha a ver com ser ou não submisso a autoridade de Dom Pedro, o que, para os indígenas, era crucial. Por isso que, no caso de Vila Viçosa, o antilusitanismo não deixava de ser carregado de conteúdo racial, assim como ocorria em movimentos da população negra.[51]

Após se posicionarem e caracterizarem os inimigos, passaram a explicar o ocorrido e a conexão da Junta Provisória com os escorraçados da vila. Segundo eles, padre Felipe Benício Mariz, Antônio do Espírito Santo Magalhães e José Pinto de Melo, "colados com aquele governo, não sessavam de persuadir os povos a seguir o Partido Constitucional de Lisboa, e para assinados falsos". Também "iam com seus danados intentos em povos impenetráveis no amor e lealdade, os entraram insultar e tratar despoticamente com toda a crueldade". A câmara relatou que os povos da vila se queixaram ao governo da província contra os agressores. "Mas a quem mandou (para os acudir)? A um dos juízes ordinários da vila de Granja, indigno de ocupar o ofício de julgador" pois, sendo aliado de Mariz e Magalhães, "se retirou sem obrar coisa alguma em benefício destes povos, como também assim fez o governo, ficando estes homens obrando maiores despotismos e crueldades em que estavam habituados"[52].

Ser adepto do projeto constitucional português era o mesmo que se contrapor à independência do Brasil. Para os indígenas e outras autoridades do interior do Ceará, o problema não era o *constitucionalismo* em si, mesmo porque sua reclamação sobre o governo da província se referia à relutância em executar o decreto de convocação da Assembleia Constituinte de Dom Pedro. A questão é que a Constituição que se fazia em Portugal desde o início limitou o poder do rei em detrimento das elites das capitais provinciais, atingindo diretamente a sobrevivência de suas prerrogativas.[53] Por isso o destaque à "lealdade e amor impenetráveis" ao príncipe regente, o monarca que ficou e cuja liderança garantiria os direitos de seus súditos contra as articulações de Mariz, Magalhães e Melo. E ainda que o governo do Ceará nunca tivesse se manifestado contrário a Dom Pedro, eram todos classificados como gente da mesma laia pela câmara de Vila Viçosa pela prepotência com que foram tratados.

A ação infrutífera do juiz de Granja foi a gota d'água. Sem poder mais

> (...) suportar jugo tão pesado, tendo herdado de seus antepassados o valor e a lealdade aos seus soberanos, não podendo mais aturar um diário despotismo que

[51] Ribeiro, *A liberdade em construção*, pp. 311-312. Hebe Maria Mattos, *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico*, Rio de Janeiro: Zahar, 2000, pp. 13-14.
[52] ACD, Fundo Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil de 1823, *doc. AC1823-C-18-449-ANEXO 29. Ofício da câmara municipal de Vila Viçosa ao imperador Dom Pedro I. Vila Viçosa, 31 de outubro de 1822.*
[53] Araújo, "A parte no partido", pp. 119-120.

> experimentavam deste conluio, assentaram no dia 30 de julho do corrente ano em o lançarem (o padre Mariz) fora desta vila com todos de sua parcialidade como a inimigos do país e sociedade pública, que dadas as mãos àquele governo, só cuidavam em seduzirem a este povo a uma rebelião contra o seu legítimo soberano, ficando esta vila até o presente na desejada paz que apetecia. Esta representação pomos nos benignos pés de V. A. R. a quem de novo suplicamos a demolição deste governo, antes que esta província, que sempre foi o espelho de paz e da lealdade se veja obrigada a deitá-lo fora, como já está pedindo os seus funestos procedimentos.[54]

Para justificar sua ação, habilmente lançaram mão da prática comum da nobreza da terra no Brasil em fazer referência à fidelidade dos ancestrais à Coroa, o que confirmava suas prerrogativas.[55] Também por isso conseguiram explicar suas atitudes como uma defesa do monarca contra os que, segundo ele, visavam se rebelar. Dessa forma, tudo se conectava: os que questionavam a autoridade de Dom Pedro também, e consequentemente, ameaçavam os direitos indígenas, além de assombrarem o próprio país e a sociedade pública, ou melhor, o *rebanho brasileiro*. Mais ainda, os indígenas, acompanhados de outros não-índios, se apresentavam como pertencentes à *causa brasílica* justamente na medida em que defendiam o soberano, de onde esperavam sua proteção. O Brasil como projeto também era resultado da luta indígena por Dom Pedro e, por conseguinte, por suas "liberdades, honras e privilégios".

Concluíram o texto com um pedido final que soou quase como um alerta acerca do governo cearense de então, que ignorara suas demandas em relação aos acusados, protelara a obedecer ao príncipe regente e tratava os indígenas da Ibiapaba como amotinados a serem punidos. Caso não fosse destituído pelo monarca, a própria província o faria, pois, ainda que pacífico, o povo não era de esperar demais por providências externas. Se um ato como esse ocorreu em Vila Viçosa com resultado satisfatório, o mesmo poderia suceder com o Ceará. Tal postura remete à ideia de soberania popular, ainda que aliada à fidelidade monárquica: ou seja, tudo fariam pelo rei, mesmo que sem esperar por sua autorização quando se tratasse da dinâmica interna da vila ou da província. Como afirma Iara Souza, foi por meio da adesão das câmaras a Dom Pedro que

[54] ACD, Fundo Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil de 1823, *doc. AC1823-C-18-449-ANEXO 29. Ofício da câmara municipal de Vila Viçosa ao imperador Dom Pedro I. Vila Viçosa, 31 de outubro de 1822.*

[55] Maria Fernanda Baptista Bicalho, "As câmaras municipais no império português: o exemplo do Rio de Janeiro", *Revista Brasileira de História*, v. 18, n. 36 (1998), pp. 251-280, https://doi.org/10.1590/S0102-01881998000200011.

se moldou a soberania, mas, no caso que analisamos, legitimando a "presença marcante das camadas populares, com diversidades étnicas e de interesses". [56]

Ao final, assinaram os membros da câmara, os "mais ínfimos vassalos". Após o nome do presidente, o juiz ordinário Vicente da Silva de Carvalho, está o do indígena João da Costa da Anunciação. O senado da vila se consolidava como receptor e propulsor de demandas, bem como de efetiva atuação política e administrativa dos indígenas em prol de seus direitos. A cultura política indígena contribuiu para que ações populares extremas pudessem ser legitimadas no espaço institucional da vila. Isso ocorria por meio da conexão das mulheres que esbofetearam o padre com os líderes das mobilizações coletivas que assumiam o ato e os vereadores que o corroboravam. Após transmitirem sua versão dos acontecimentos, a mensagem derradeira foi incisiva: se as autoridades por quem lutavam não agissem pela sua independência, eles próprios a fariam.

Considerações finais

As honras e os privilégios indígenas, por que lutavam há tanto tempo, correspondiam à sua condição de cidadãos livres, que os garantia direito às terras, a dignas e autônomas condições de trabalho e aos cargos de câmara municipal. Era também por meio dessas posições que conseguiam defender o que era seu, além de confirmarem sua igualdade em capacidade e merecimento com os demais brasileiros. Diante da oposição de quem contestava seu status social desde quando essas prerrogativas foram concedidas, no tempo do Antigo Regime, os indígenas projetavam de forma particular um país onde não mais teriam sua liberdade ameaçada ou limitada.

Vila Viçosa, com a presença de representantes de Baepina, foi um micro exemplo do que poderia ser o projeto indígena de Brasil, onde conviveriam em equidade com os não-índios, e até poderiam ter eventual proeminência. Se, em outros tempos, o desejo de expulsão dos brancos fora inviabilizado pela excessiva radicalidade,[57] sua luta na independência era por um país onde o sentido da "desejada paz" estivesse na igualdade entre os cidadãos, da mesma

[56] Souza, *Pátria coroada,* p. 150. O alerta se concretizou: neste mesmo mês de outubro, organizou-se um governo paralelo no interior da província, contando com a presença de uma representação de Vila Viçosa, obrigando a Junta de Fortaleza se demitir em dezembro (Araújo, "A parte do partido", pp. 90-91). ACD, Fundo Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil de 1823, *doc. AC1823-C-18-449-ANEXO 60, As vilas do Norte: Sobral, Granja, Viçosa, (Vila) Nova Del Rey enviaram uma deputação de 5 eleitores de paróquia a reconhecer a legitimidade deste governo. Da nova Junta Provisória do Ceará a dom Pedro I. Fortaleza, 3 de fevereiro de 1823.*

[57] Costa, *Na lei e na guerra*, p. 74.

forma como acontecia na câmara municipal. Na prática, isso correspondia ao fim do trabalho compulsório de aluguel, à figura do diretor, aos abusos, maus tratos e outras ações que se assemelhavam à escravidão. Como argumenta Hebe Mattos, "a igualdade de direitos entre os cidadãos brasileiros livres, para além das diferenças de cores, esteve em foco em todas as ocasiões em que a participação popular se fez presente no processo de independência política".[58]

A projeção indígena de um país com cidadania igualitária se fez presente mesmo numa câmara municipal tão heterogênea, ainda que com as próprias contradições. Por um lado, o senado assumiu um ato violento protagonizado por mulheres e deram destaque às lideranças indígenas, sempre contando com vereadores em suas composições. Como exemplo, o sargento-mor João da Costa da Anunciação, principal líder indígena da vila, tanto esteve à frente de um ato escrito coletivo quanto fez parte da última composição. Por outro lado, as mulheres foram silenciadas, mesmo nas manifestações coletivas de Anunciação, de Francisco de Paula Barbosa ou da própria câmara municipal. Apenas o nome de Dionísia foi mencionado nas memórias coletadas por Bezerra de Meneses, e, mesmo assim, com a observação de ser "mulher de Custódio Pinto", como se não pudesse ser lembrada por si, sem seu homem.[59] A dificuldade de encontrarmos alusões às ações femininas na independência e na história é reveladora do pequeno espaço de atuação disponível a elas,[60] mas que nem por isso deixaria de acontecer, nem que fosse à base de bofetadas.[61]

A importância e a dimensão do protagonismo de grupos subalternizados na independência não podem ser medidas necessariamente pelo volume de referências nas fontes. Como espero ter demonstrado, mais pesquisas e novas forma de analisar a documentação poderão nos revelar um processo de independência em que o polissêmico conceito de liberdade foi disputado e operacionalizado por muitos grupos, inclusive pelos mais pobres.[62] As maneiras pelas quais se agia *em defesa do Brasil* eram múltiplas no tempo da independência, seja da forma radical que conseguiam (como Dionísia e suas companheiras), ou por outras vias que apenas agora a historiografia passa a

[58] Mattos, *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico*, p. 15.
[59] Bezerra, *Notas de viagem*, p. 177.
[60] Andrea Slemian e Danielly de Jesus Teles, "As mulheres, a imprensa e a Independência do Brasil", *Revista Ciência & Cultura*, v. 74, nº 1 (2022), pp. 1-7, http://dx.doi.org/10.5935/2317-6660.20220008; Nathalie Reis Itaboraí, "O gênero da nação: presenças e representações das mulheres na Independência do Brasil", *Nuevo Mundo Mundos Nuevos (2024)*, https://doi.org/10.4000/11vrl.
[61] João Paulo Peixoto Costa, "Indígena Dionísia e seu grupo agrediram padre e iniciaram lutas pela independência no Ceará. Na fronteira do Ceará com o Piauí, mulheres indígenas eram tratadas como escravizadas e obrigadas a prestar serviços para as senhoras brancas", *Folha de São Paulo*, 25 de agosto de 2023.
[62] Ribeiro, *A liberdade em construção*, p. 280.

conhecer melhor.

Em vista disso, por ser um espaço reservado para as mulheres, o Diário Feminino traz uma proposta mais voltada para as jovens recifenses, o que provavelmente influenciou suas opiniões de forma mais decisiva do que as matérias que ocupavam outros espaços dentro dos jornais, apesar de tratarem do mesmo tema. A abertura para o assunto era maior, independente de validar ou não o uso de contraceptivos e as vantagens da pílula anticoncepcional. É nesse espaço do jornal que o assunto surge com mais frequência e com argumentos selecionados para informar e moldar a opinião das mulheres. Por isso, a importância de se analisar de forma específica essa coluna do *Diário de*

***

Referências bibliográficas

Andrea Slemian e Danielly de Jesus Teles, "As mulheres, a imprensa e a Independência do Brasil", *Revista Ciência & Cultura*, v. 74, nº 1 (2022), pp. 1-7, http://dx.doi.org/10.5935/2317-6660.20220008.

Antônio Bezerra, *Notas de viagem*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1965.

Antônio Rodrigues de Carvalho, *Memória sobre a capitania do Ceará no ano de 1816*, Rio de Janeiro: Oficina Gráfica do Arquivo Nacional, 1929.

Edna Maria Matos Antônio, "A participação dos elementos populares no processo de independência da América portuguesa: uma discussão", *Ponta de Lança: Revista Eletrônica de História, Memória e Cultura*, v. 14, n. 2 (2020), pp. 34-35.

Hebe Maria Mattos, *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico*, Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho Souza, *Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo: 1780-1831*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

João Paulo Peixoto Costa, *Na lei e na guerra: políticas indígenas e indigenistas no Ceará (1798-1845)*, Teresina: EDUFPI, 2018.

José Carlos Chiaramonte, "Metamorfoses do conceito de nação durante os séculos XVII e XVIII", *in* István Jancsó (org.), *Brasil: formação do estado e da nação*, São Paulo: Hucitec/Ed. Unijuí/Fapesp, 2003, pp. 61-91.

José de Souza Azevedo Pizarro e Araújo, *Memória histórica do Rio de Janeiro e das províncias anexas à jurisdição do vice-rei do Estado do Brasil, dedicadas a El rei o Senhor dom João VI (Tomo VIII)*, Rio de Janeiro: Tipografia de Silva Porto, 1822.

Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves, *Corcundas e constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)*, Rio de Janeiro: Revan/FAPERJ, 2003.

Lígio José de Oliveira Maia, "Serras de Ibiapaba. De aldeia a vila de índios: vassalagem e identidade no Ceará colonial (século XVIII)", Tese (Doutorado em História), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010, pp. 244-265, https://app.uff.br/riuff/handle/1/22518.

Lígio José de Oliveira Maia, *Cultores da vinha sagrada*: *índios e jesuítas na missão da Serra de Ibiapaba (Século XVII)*, Natal: EDUFRN, 2017, pp. 119-120.

Maico Oliveira Xavier, "'Cabôcullos são os brancos': dinâmicas das relações socioculturais dos índios do termo da Vila Viçosa Real – século XIX". Dissertação (Mestrado em História Social), Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2010, pp. 118-

122, http://repositorio.ufc.br/handle/riufc/3059.

Manoel Ximenes de Aragão, "As fases de minha vida: genealogia", *Revista do Instituto do Ceará*, ano XXVII (1913), pp. 47-152.

Maria Fernanda Baptista Bicalho, "O que significava ser cidadão nos tempos coloniais", *in* Martha Abreu e Raquel Soihet (orgs.), *Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologias*, Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2009, pp. 139-151.

Maria Fernanda Baptista Bicalho, "As câmaras municipais no império português: o exemplo do Rio de Janeiro", *Revista Brasileira de História*, v. 18, n. 36 (1998), pp. 251-280, https://doi.org/10.1590/S0102-01881998000200011.

Maria Regina Celestino de Almeida, "Comunidades indígenas e Estado Nacional: histórias, memórias e identidades em construção (Rio de Janeiro e México - séculos XVIII e XIX)", *in* Marta Abreu, Rachel Soihet e Rebeca Gontijo (orgs.), *Cultura política e leituras do passado: historiografia e ensino de história*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, pp. 191-211.

Nathalie Reis Itaboraí, "O gênero da nação: presenças e representações das mulheres na Independência do Brasil", *Nuevo Mundo Mundos Nuevos (2024)*, https://doi.org/10.4000/11vrl.

Sebastião de Vasconcelos Galvão, "Confederação do Equador: 24 de julho", *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza: Tipografia Minerva, tomo XXV (1911), pp. 295-299.

Vânia Maria Losada Moreira, *Reinventando a autonomia: liberdade, propriedade, autogoverno e novas identidades indígenas na capitania no Espírito Santo, 1535-1822*, São Paulo: Humanitas, 2019.

Vicente Martins, "Pessoa Anta (biografia)", *Revista do Instituto do Ceará,* Fortaleza: Tipografia Minerva, tomo XXXI (1917), pp. 279- 335.

Artigo recebido em 30-07-2023. Aceito para publicação em 19-12-2024.

Citação: João Paulo Peixoto Costa, "Em defesa do Brasil: Independência, política indígena e a Câmara Municipal de Vila Viçosa (CE)", *Clio: Revista de Pesquisa Histórica*, v. 42, (2024), pp. 1-24.

Contato do autor: João Paulo Peixoto Costa: joao.peixoto@ifpi.edu.br.